Gabinete do
Vice-Prefeito

SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Ofício nº 133/2018 - GABVP

Salvador, 27 de fevereiro de 2018.

Ilustríssimo Senhor
CARLOS LIMA CAVALCANTI NETO
Diretor Legislativo da Câmara Municipal de Salvador

Senhor Diretor,

Em resposta ao ofício nº 002/2018 - DIREL de 21 de fevereiro de 2018, referente à tramitação do Projeto de Lei nº 3/2018, de iniciativa do Vereador **Henrique Carballal**, retornamos o presente documento com as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDUR.

Atenciosamente,

Ana Paula Matos
Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito
Julio Fon
Assessor Chefe / GABVP
Mat. 880756

m, 10 / 04 / 2018
DIRETORIA LEGISLATIVA
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

GABP
FL. 1
SEATE

SEDUR/PROTOCOLO
01
CR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O Poder do Cidadão
ILLAD ARCAM REVERSA

GABP - GABINETE DO PREFEITO
Doc Nº : OF -GABP/Externo-249/2018
Nome : CARLOS LIMA CAVALCANTI NETO - Externo
Assunto : CONTROLE URBANO - LOGRADOURO
Data Entrada : 23/02/2018 Nº Original : 2

Salvador, 21 de Fevereiro de 2018

Id: OF 0010000000-249/2018 V 1 Em: 16/03/2018
Endereço: 1509 - Praça Thome de Souza
MUNICIPIO DE SALVADOR
Informações
00120010000000024920181

Ofício nº **002/2018** - DIREL

Excelentíssimo Senhor,

Com intuito de instruirmos a tramitação do **Projeto de Lei nº. 3/2018**, de iniciativa do **Vereador (a) Henrique Carballal,** cópia anexa, solicitamos de V. Exa, através do órgão competente, que informe a esta Casa para efeito de denominação, se existe nesta cidade logradouro público nominado de **Praça Bloco Camaleão**. Em caso negativo, enviar as informações previstas na Lei nº. 3.073/79, para que o projeto epigrafado tenha sua tramitação normalizada.

Segue anexa cópia do projeto em questão.

Atenciosamente,

Carlos Lima Cavalcanti Neto
Diretor Legislativo

Ao Excelentíssimo Senhor
Doutor João Inácio Ribeiro Roma Neto
Chefe de Gabinete do Prefeito
Palácio Thomé de Souza
Pça Thomé de Souza, s/nº - Centro

F-ADM-011-00

949

Recebido em 23/02/18
Horário ____:____
Gab. da Subchefia do Prefeito

Assinatura

GABP
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 02
SEDATE
SERVIDOR
MAT. 6123

SEDUR/PROTOCOLO
02
CR

PROJETO DE LEI Nº 03 / 18

Denomina de "Praça Bloco Camaleão", um logradouro público da cidade do Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Denomina de "Praça Bloco Camaleão", o logradouro público situado à Avenida Adhemar de Barros, individualizado e especificado, conforme expresso na planta de localização anexa, que passa a integrar o presente projeto.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 24 de janeiro de 2018.

Henrique Carballal
Vereador

Moisés Rocha
Vereador

Suíca
Vereador

Tiago Coreia
Verador

Paulo Magalhães Junior
Vereador

Kiki Bispo
Vereador

Maurício Trindade
Verador

F-PL-010-02

GABP
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 3
SEATE
FL. 07
SERVIDOR
MAT. 6123

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O Poder do Cidadão

SEDUR/PROTOCOLO
03
02

JUSTIFICATIVA

O Bloco Camaleão nasceu no Bairro de Ondina, na Avenida Ademar de Barros, no ano de 1978, e durante os 40 carnavais da sua história se tornou uma das instituições mais representativas do Carnaval de Salvador. Sendo uma figura líder na transformação da maior festa de rua do planeta.

O Camaleão toca fundo os corações das mais distintas faixas etárias, etnias, naturalidades e gêneros. Historicamente 50% do seu público foi formado por visitantes das mais diversas regiões do Brasil e do mundo. Ao longo destes anos, mais de 200 mil turistas conheceram a Bahia através do Bloco Camaleão e levaram para suas casas o melhor dos presentes, uma lembrança da alegria que encontraram em nossa cidade.

Além disso, o Camaleão é diretamente responsável pela expansão da cultura baiana e do axé Music pelo Brasil, realizando ao longo de sua história mais de 20 shows e festas em outros estados reunindo um público de mais de 400.000 pessoas. Foi o grande responsável pela profissionalização do carnaval baiano, gerando mais de 80.000 empregos diretos e incontáveis empregos indiretos.

Com seus milhares de abadás que costumam esgotar dias antes do desfile, o sucesso do Camaleão é reconhecido por seus foliões e também por renomadas instituições baianas. Recebeu 31 premiações do Troféu Dodô e Osmar, organizado pela Rede Bahia de Comunicações, incluindo 11 vezes o prêmio de Melhor Bloco de Trio e 15 premiações no TOP OF MIND BAHIA, na categoria Bloco de Carnaval.

O Camaleão desfila domingo, segunda e terça no circuito Dodô, finalizando seu desfile em Ondina, justamente onde começou, há 40 carnavais.

GABP
FL. 4
SALVADOR BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 03
SERVIDOR.
MAT. 6123

SEDUR/PROTOCOLO
04
CR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O Poder do Cidadão

Lastreado nessa exposição de motivos, submeto aos pares o presente Projeto de Lei, para denominar de "Praça Bloco Camaleão", o logradouro público situado à Avenida Adhemar de Barros, individualizado e especificado, conforme expresso na planta de localização anexa.

Sala das Sessões, em 24 de janeiro de 2018.

Henrique Carballal
Vereador

Moisés Rocha
Vereador

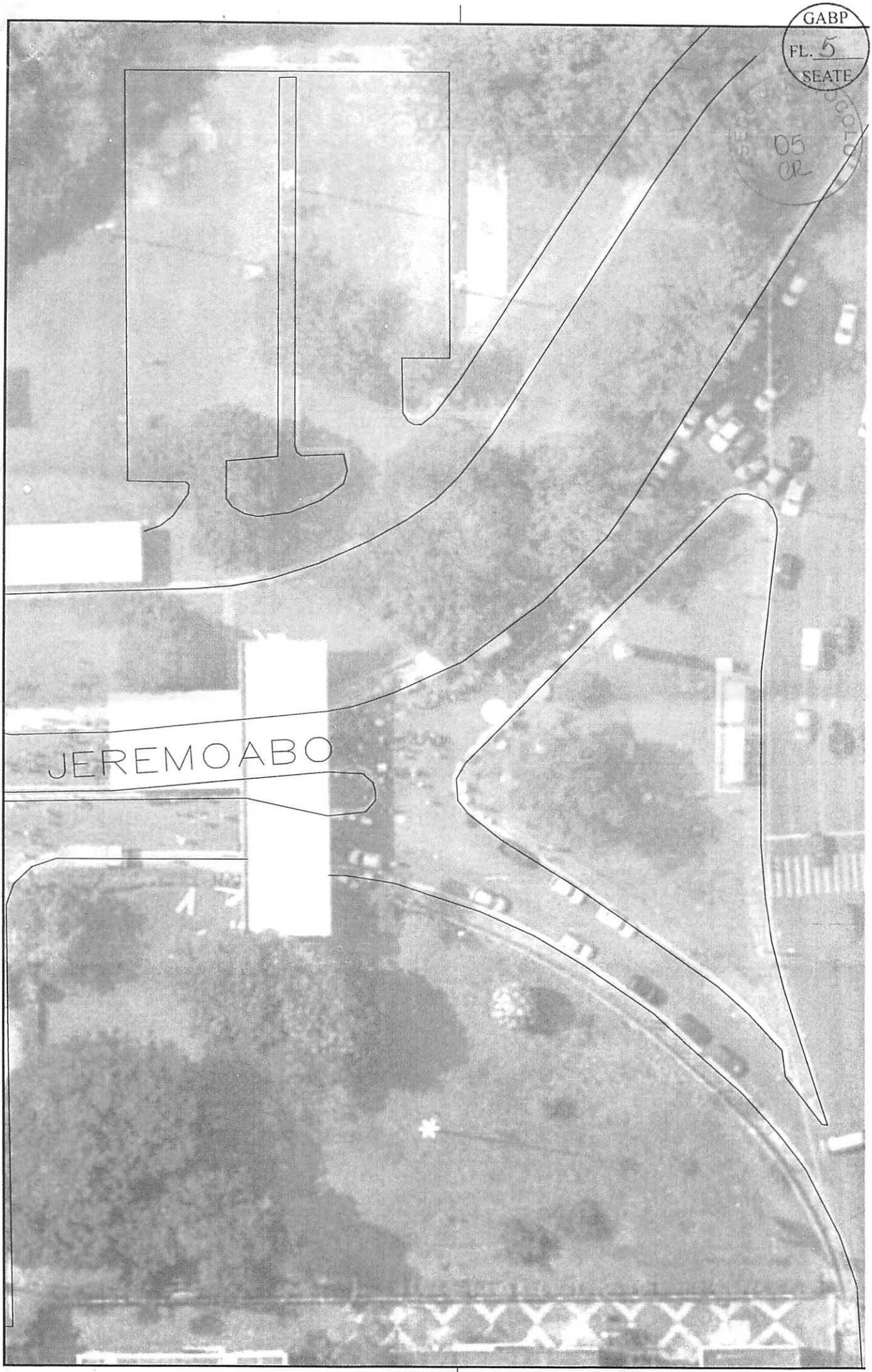
Suíca
Vereador

Tiago Coreia
Verador

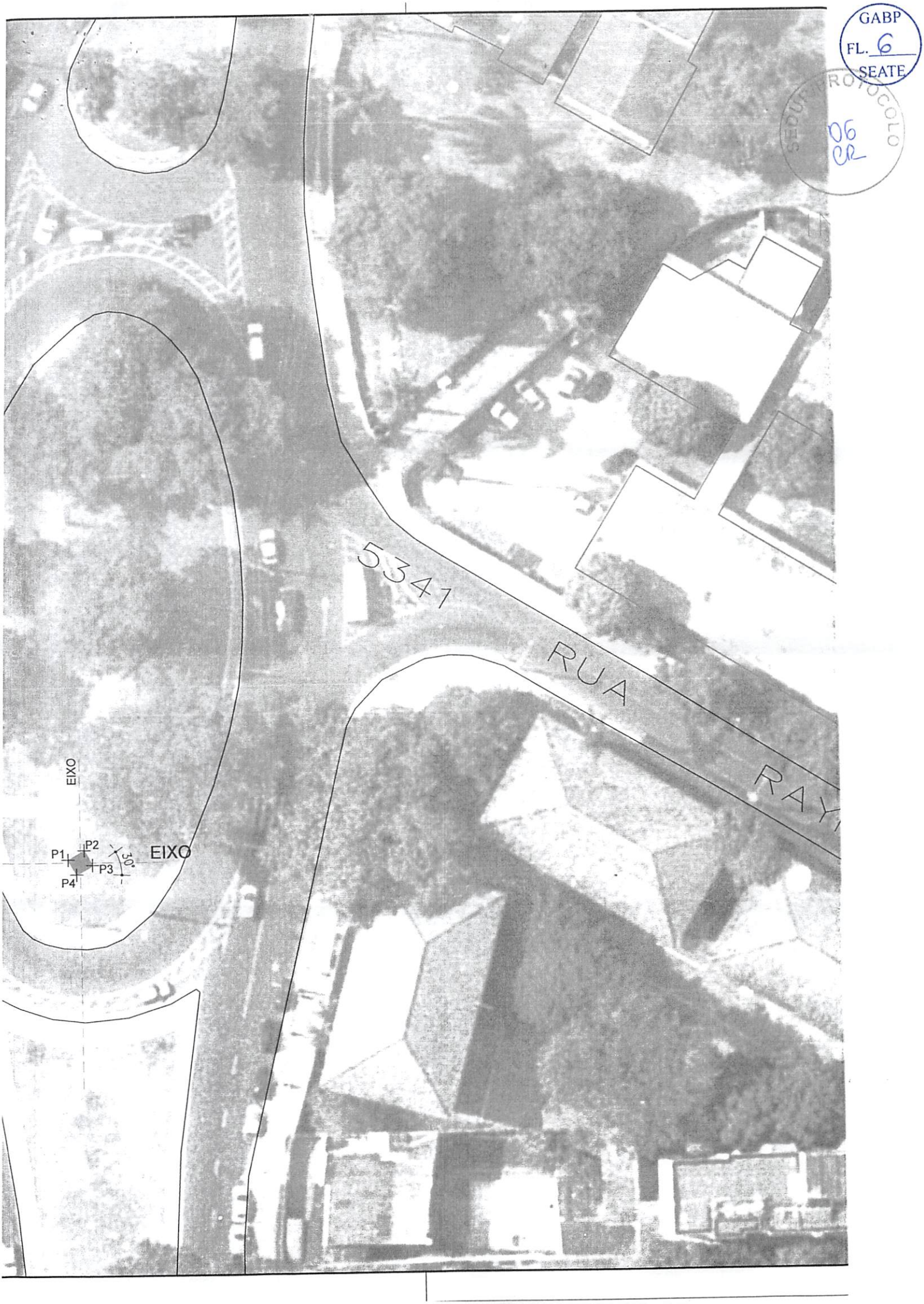
Paulo Magalhães Junior
Vereador

Kiki Bispo
Vereador

Maurício Trindade
Verador



GABP
FL. 5
SEATE



GABP
FL. 6
SEATE
SEDUR/PROTOCOLO
06
CR

GABP
FL. 7
SEATE

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 04
SERVIDOR.
MAT. 9026

SEDUR PROTOCOLO
07

TABELA DE LOCAÇÃO		
P1	X = 553256.9145	Y = 8562173.9860
P2	X = 553258.7332	Y = 8562175.0360
P3	X = 553259.6832	Y = 8562173.3906
P4	X = 553257.8645	Y = 8562172.3406

CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL - DIREITOS AUTORAIS RESERVADO

01	ELISABETE	30/01/2018	MUDANÇA NA LOCAÇÃO DA ESCULTURA
00	CECILIA	JANEIRO/2018	EMISSÃO INICIAL
N°	POR	DATA	DESCRIÇÃO

REVISÕES

SALVADOR PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

SEDUR
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO

FMLF
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA

ÓRGÃO
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA

ETAPA DO PROJETO
EXECUTIVO

PROJETO
ESCULTURA COMEMORATIVA AOS 40 ANOS DO BLOCO CAMALEÃO
AVENIDA ADHEMAR DE BARROS

TIPO
URBANISMO

SOLICITAÇÃO	TÍTULO	DATA DE EMISSÃO
FMLF	LOCAÇÃO DA ESCULTURA - 40 ANOS DO BLOCO CAMALEÃO	JANEIRO/2018

GERÊNCIA DE PROJETO	PROJETO	REVISÃO	ÁREA DE ESTUDO
JORGE MOURA ARQUITETO - CAU A6836-5	CECÍLIA MAZZA ARQUITETO - CAU A35209-8	01	1.778,14 m²
SUBGERÊNCIA DE PROJETO	**DESENVOLVIMENTO**	**ESCALA**	**PRANCHA**
CECÍLIA MAZZA ARQUITETO - CAU A35209-8	CECÍLIA MAZZA ARQUITETO - CAU A35209-8	1/500	URB 01

\\fmlf03\GPE\ATIVIDADES_2018\Praça Camaleão\Escultura 40 anos Camaleão_R01.dwg

Gabinete do
Vice-Prefeito

SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

SEDUR/PROTOCOLO
08
CR

OF – GABP/EXTERNO Nº 249/2018

À Secretaria de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR

Encaminho o Ofício de nº 249/2018, oriundo da Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Salvador, no qual solicita informação sobre a existência de logradouro público denominado de Praça Bloco Camaleão, para exame e pronunciamento, retornando ao Gabinete do Vice-Prefeito juntamente com este Ofício ora enviado. Em caso negativo, anexar minuta de Projeto de Lei e planta de localização para fins de denominação oficial.

Salvador, 26 de fevereiro de 2018.

Atenciosamente,

Bruno Reis
Vice-Prefeito

Bruno Reis
Vice - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

Informação do Ofício

Nº 249/2018

Folha nº 09

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - **SEDUR**

O presente Ofício foi recebido neste setor constando 08 folhas. Anexamos ao mesmo, a folha de nº 09.

Em: 16/03/2018

Cristiane Pinho
Enc. Apoio/GERAV
SEDUR

A Gerencia de Cadastro Técnico
Para avaliacao e manifestacao.
Em, 19.03.2018

José Sergio de A. Guanabara
secretário da SEDUR
Matrícula 483

Ao Gabinete,
Em atenção ao Ofício nº 002/2018-DIREC, no há duplo/
simples logradouros públicos denominados Bloco como-
leão, havendo, possível de ser cedidos à algum Privado,
Segundo as matrículas às folhas 05 e 06, temos que:
i) a área à folha 05 não é uma praça, todo o de reino
de acesso e uma edificação; ii) a área existente
à folha 06 não é uma praça, é contem o hotel da
Avenida Adhemar de Barros (BRASIL. Lei nº 9.503, de
23 de setembro de 1997). Em 22032018
Elbo Vargas
gerência de Cadastro Técnico

EMBRAMCO

OF 249/18
fl 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Identificação do Processo
Nº OF 0010000000-249/2018

Folha nº_____

Secretaria de Desenvolvimento e Urbanismo **SEDUR**

Para : GAB Estágio : ENCAMINHADO

Parecer : Em atenção ao Ofício n° 002/2018 - DIREL, não há outro/ qualquer logradouro público denominado Bloco Camaleão, portanto, possível de ser citado à algum. Porém seguindo as indicações às folhas 05 e06 temos que: i) a área à folha 05 não é uma praça, trata-se de récuo de acesso a uma edificação; ii) a área indicada à folha 06 não é uma praça, é canteiro central da Avenida Adhemar de Barros (BRASIL, Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997). Em 22.03.2018 (Transcrição do despacho da Sra. Elba Veiga)

22/03/2018 16:24

Movimentado por : Karina Mara Brandão Teles Barbosa Andrade

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

Informação do Processo

Município de Salvador
Nº OF GABP 249 / 2018

Folha nº 11

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - **SEDUR**

Ao **GABP**,

Em atenção ao **ilustre Vice-Prefeito**,

Retornamos com as informações prestadas por esta Gerência de Cadastro Técnico (fls. 10), para conhecimento e disposições convenientes.

Em 23/03/2018.

SÉRGIO GUANABARA

Secretário